LEI Nº 446 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: "Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cambuci, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **Artigo 1°-** Fica autorizada a abertura no orçamento vigente, de um crédito adicional especial na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes de transferências da ALERJ, distribuídos as seguintes dotações:

08. 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26.782.0009.1304.1304– Ações para Recuperação de Áreas Degradadas e Estradas Vicinais - Lei n.° 9583/2022 - ALERJ

Ficha:	Dotação:		
1357	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R$ 600.000,00
1358	3.3.90.39.00	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 1.900.000,00
		Subtotal.....	**R$ 2.500.000,00**

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto na Lei Estadual n° 9.583 de 03 de março de 2022.

Artigo 3° - Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Artigo 4° - Fica aditado este programa/projeto ao Plano Plurianual vigente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 24 de março de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito